



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA**

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUIRICEMA - MG**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 17 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Protocolo N°: 0611/2026

Data: 24 / 04 / 2026

Luís Teixeira  
Assinatura do Responsável

Altera a Lei Municipal n° 721 de 17 de outubro de 2017, e dá outras providências.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°** O artigo 21 da Lei Municipal n° 721 de 17 de outubro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 21.** O CMAS terá a seguinte composição:

*I - Representantes do Governo Municipal:*

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação.

*II - Representantes da Sociedade Civil:*

- a) 01 representante de associações que tenha finalidade atendimento ao idosos, com sede no município;
- b) 01 representante indicado pelo Sindicato Rural de Guiricema;
- c) 01 representante de associação que presta serviços assistencial às pessoas carentes.

§1°. Inalterado.

§2°. Inalterado.

§3°. Inalterado.

§4°. Inalterado.

§5°. Inalterado."

**Art. 2°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiricema, 24 de abril de 2026.

  
**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG**

PRAÇA CORONEL LUIZ COUTINHO, SN - CENTRO - GUIRICEMA - MG  
TEL.: 32 3553-1177 - 32 3553-1188



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

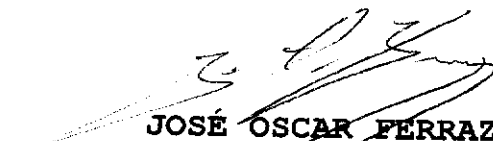
Nobres Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "*Altera a Lei Municipal nº 721 de 17 de outubro de 2017, e dá outras providências*".

O presente projeto de lei visa promover uma adequação na composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Essa atualização busca refletir o quadro atual tanto da estrutura administrativa quanto da organização da sociedade civil, garantindo que o conselho esteja alinhado às necessidades e realidades do município.

Diante do exposto, é com convicção de sua relevância e de sua oportunidade que se apresenta o presente projeto de lei, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação, em benefício do povo de Guiricema.

Atenciosamente,

  
**JOSE OSCAR FERRAZ**  
Prefeito Municipal de Guiricema/MG